

Proc. 4641/39.

(CJT-39-41)

1941

SMO/EM.

Não aduzindo nova matéria,
e de ser desprezado recurso
de embargos.

VISTOS E RELATADOS estes autos em que Gilberto Pinheiro opõe embargos ao acórdão da antiga Primeira Câmara, de 4 de março de 1940, que julgou procedente, em parte, a reclamação do embargante para o efeito de lhe assegurar, apenas, o direito ao abono relativo ao aluguel de casa:

CONSIDERANDO que o embargante nenhuma matéria aduz capaz de reformar o acórdão embargado;

RESOLVE a Câmara de Justiça do Trabalho, por unanimidade, desprezar os presentes embargos, para manter, pelos seus fundamentos, o acórdão embargado.

Rio de Janeiro, 22 de outubro de 1941.

a)	Araujo Castro	Presidente
a)	Marcial Dias Pequeno	Relator
a)	Dorval Lacerda	Procurador

Assinado em 20/11/1941

Publicado no Diário Oficial em 5/12/1941.